



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JUCÉLIO NASCIMENTO PORTO – CABO PORTO**

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
Nº 2873/2019  
Data 23/10/2019  
Ass: 

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

**PROJETO LEI N.º 217/2019**

**“Cria o Programa Ponto de Ônibus Sustentável no âmbito do Município da Serra - ES” e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica criado o Programa Ponto de Ônibus Sustentável no âmbito do Município Da Serra – ES, e dá outras providências.

**§ 1º** - O programa mencionado no artigo anterior poderá ser adotado pela empresa concessionária de serviços de transporte coletivo e por empresas privadas que tenham interesse pelo programa ponto de ônibus sustentável.

**§ 2º** - A empresa concessionária de serviços de transporte coletivo ou as empresas privadas que adotarem o programa ponto de ônibus sustentável terá a responsabilidade da manutenção do ponto adotado.

**Art. 2º** - Os pontos de ônibus sustentáveis deverão ser instalados em pontos com grande fluxo de passageiros.

**Art. 3º** - Os pontos de ônibus sustentáveis poderão ser feitos de contêineres com telhado verde e placas solares que geram energia limpa.

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Jucélio Nascimento Porto  
Cabo Porto - Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR JUCÉLIO NASCIMENTO PORTO – CABO PORTO**

**§1º** - A Agência Municipal de Trânsito (ANT), juntamente com a Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano serão responsáveis por fiscalizar as instalações dos pontos de ônibus sustentáveis.

**§ 2º** - Os locais que poderão ser instalados os pontos de ônibus sustentáveis serão determinados pela Agência Municipal de Trânsito (ANT).

**Art.4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 22 de Outubro de 2019.**

**JUCELIO NASCIMENTO PORTO (CABO PORTO)  
VEREADOR PSB**

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
*Jucélio Nascimento Porto*  
Cabo Porto - Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JUCÉLIO NASCIMENTO PORTO – CABO PORTO**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Lei visa criar o programa ponto de ônibus sustentável no âmbito do município de Serra/ES e dá outras providências.

A preservação do Meio Ambiente é estabelecida na nossa Constituição Federal de 1988, onde aduz em seu artigo 225;

*Art.225 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

Em conformidade com nossa Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do município de Serra es, em seu artigo 9º, IV menciona que compete ao município, em comum com a União e o Estado, além do estabelecido no art. 23, da Constituição Federal, que é proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, preservando as florestas, a flora e a fauna e estimulando a recuperação do meio ambiente degradado.

As cidades de Cuiabá, Florianópolis, Porto Alegre e Salvador já aderiram ao programa ponto de ônibus sustentável, além dos países como Alemanha, Estados Unidos, França e Holanda, realizam esse tipo de ações que beneficiam o nosso meio ambiente, tornando assim uma cidade sustentável.

Diante dos fatos narrados, comprovado o relevante interesse público de que se reveste o presente Projeto de Lei, submeto-o à apreciação

Dessa Egrégia Câmara, colaborando com ações para a construção de um mundo socialmente mais justo.

Desta feita, pelo todo exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura.

**Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 22 de Outubro de 2019.**

  
**JUCELIO NASCIMENTO PORTO (CABO PORTO)**  
**VEREADOR PSB**

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**Jucelio Nascimento Porto**  
Cabo Porto - Vereador